



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 260479/2023

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	02
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
18	RECURSOS	16
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
20	NOTA DE EMPENHO	17
21	SUBCONTRATAÇÃO	18
22	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
23	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	18
24	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	19
25	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	21
26	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
27	GARANTIA CONTRATUAL	24
28	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	25
29	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	25
30	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	25
31	DISPOSIÇÕES FINAIS	26
32	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	27
33	FORO	28
	ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA	29
I - A	LAYOUT DOS VEÍCULOS	61
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	62
III	MINUTA CONTRATUAL	64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 08/04/2024

1.3. Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, tipo Caminhão Auto Socorro (Reboque), zero quilômetro ou seminovo com até 5.000 km rodados, mínimo do ano de 2022, com motorista, combustível e serviço de manutenção incluídos, para atuar 12 (doze) horas por dia, 7 dias por semana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A empresa deverá fornecer o veículo em perfeitas condições de uso, dentro de todas as especificações, abastecido e com motorista devidamente habilitado e apto para operar o veículo em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

3.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 6.339.330,00 (seis milhões, trezentos e trinta e nova mil, trezentos e trinta reais), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº.: 261250050.2.235

5.1.2. Elemento de Despesa nº.: 3390.39.00.00

5.1.3. Fonte de Recurso: 00704

5.1.4. NR.: 2483

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.5.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.5.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.5.1 deste Edital.

7.5.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa e www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.

13.7.1. Considerar-se-á inexecuível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 13, parágrafo único, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no pre mbulo deste edital para a abertura da sess o. As certid es valer o nos prazos que lhes s o pr prios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se- o v lidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedi  o.

17. DOCUMENTA  O DE HABILITA  O

17.1. A documentação relativa   **capacidade jur dica** consistir  em:

17.1.1. C dula de identidade, no caso de licitante pessoa f sica, acompanhado do n mero do Cadastro de Pessoas F sicas (CPF) ou documento que comprove tal condi  o;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empres rio individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas altera  es, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empres ria e, no caso de sociedade por a  es, acompanhado de documentos de elei  o de seus administradores;

17.1.4. Inscri  o do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de elei  o da diretoria em exerc cio;

17.1.5. Decreto de autoriza  o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, e ato de registro ou autoriza  o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. A documentação relativa   **qualifica  o t cnica** consistir  em:

17.2.1. Certid es ou atestados, emitidos por entidades da Administra  o P blica ou pessoa jur dica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execu  o de servi os similares de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior, com quantidades m nimas de at  50% (cinquenta por cento), sendo considerado o n mero inteiro imediatamente anterior ao valor calculado para o caso de n meros n o inteiros.

17.2.1.1. Os atestados de capacidade t cnica poder o ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

17.2.1.2. O licitante disponibilizar  todas as informa  es necess rias   comprova  o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra  o, c pia do contrato que deu suporte   contrata  o, endere o atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

17.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

17.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, acompanhado da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante(AC), do realizável a longo prazo(RLP), do passivo circulante(PC) e do passivo não circulante(PNC), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

17.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

17.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

17.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

17.3.1.2.3. Solvência Geral > = 1,00

17.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

17.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

17.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

17.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

17.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

17.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

17.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. NOTA DE EMPENHO

20.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

20.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

20.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

20.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

20.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 20.3 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

20.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

20.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 20.6 deste Edital.

20.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 20.3 e seguinte deste Edital.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 25.

22.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

22.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

22.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

23. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, contados:

23.1.1. Da data de apresentação da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para os custos decorrentes do mercado;

23.1.2. Da data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, no caso de repactuação para os custos decorrentes da mão de obra.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

23.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

23.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

23.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

23.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

I - As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

II - As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

24.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

24.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

24.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

24.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

24.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

24.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

24.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

24.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

24.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

24.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

24.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

24.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

24.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

24.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

24.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

24.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

24.3.1. Acompanhar os prazos de execução de serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

24.3.2. Receber, provisória e definitivamente, serviços, mediante termo detalhado;

24.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

24.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

24.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

24.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

24.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

24.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

24.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

24.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

24.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, ~~serviços ou obras~~;

24.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

- 24.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 24.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 24.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 24.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 24.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 24.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 24.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços;
- 24.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 24.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 24.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 25.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 25.2. Após o fim de cada período mensal de prestação dos serviços, a Contratada deverá encaminhar o Relatório de Prestação do Serviço em, no máximo, 5 (cinco) dias com a medição referente ao mês anterior.
- 25.3. O Relatório de Prestação do Serviço encaminhado pela Contratada deverá discriminar os serviços prestados para a Contratante no período mensal anterior relacionando, no mínimo, o que segue:
- 25.3.1. Todas as viagens realizadas por dia no período de medição, com data e hora;
- 25.3.2. A identificação dos veículos que foram utilizados em cada viagem realizada;
- 25.3.3. A identificação do motorista que conduziu o veículo em cada viagem realizada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

25.3.4. O relatório deverá ser entregue no formato Excel (.xlsx) ou CSV ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via aplicação web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

25.3.5. A Contratante poderá exigir, através da equipe de fiscalização, demais informações necessárias ao ateste da execução dos serviços prestados.

25.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório a partir da entrega do Relatório de Prestação do Serviço, que deverá ser encaminhado aos fiscais técnicos da Contratante devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

25.3.7. O recebimento provisório se dará para fins de apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando-se no Relatório de Fiscalização.

25.3.8. A equipe de fiscalização elaborará o Relatório de Fiscalização contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários e o encaminhará ao gestor de contratos para fins de recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrega do Relatório de Prestação do Serviço pela Contratada.

25.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do Relatório de Fiscalização, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, a ser realizado pelo gestor do contrato.

25.3.10. O gestor de contratos analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

25.3.11. Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo o gestor comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), e proceda à solicitação de pagamento à Contratante.

25.3.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

25.3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

26.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

26.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

26.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

26.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

26.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 26.2.4, cumulada com o subitem 26.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 26.1.1 à 26.1.5.

26.8. As sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

26.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

27.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito devem ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

27.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

27.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

27.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

27.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

27.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

27.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

27.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

27.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

28. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

29. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

29.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

29.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

29.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

29.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

29.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

30. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

30.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

30.2.1. Eletrônico, no endereço: pregao@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

30.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080, das 09h  s 17h, diariamente, exceto aos s bados, domingos e feriados, at   s 17h de 3 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada neste edital para recebimento das propostas.

30.3. As licitantes poder o obter informa  es e esclarecimentos sobre a licita  o mediante contato telef nico, n meros (22) 2759-9487 e (22) 2791-9008, ramal 249.

30.4. Caber  ao Pregoeiro responder  s impugna  es e os pedidos de esclarecimentos interpostos.

30.5. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame, nos endere os eletr nicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa e www.comprasgovernamentais.gov.br.

30.6. A cada esclarecimento, impugna  o e/ou manifesta  o por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio ser  atribuído um n mero sequencial, a partir do n mero 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

31. DISPOSI  ES FINAIS

31.1. Ser  admitida a assinatura digital nas licita  es, contratos e instrumentos cong neres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

31.2. Ser  admitida a assinatura eletr nica nos atos e documentos nas licita  es, contratos e instrumentos cong neres, mediante login e senha de acesso do usu rio, em sistema oficial de gest o de documentos e processos eletr nicos.

31.3. Na hip tese de o sistema eletr nico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sess o p blica e permanecer acess vel aos licitantes, os lances continuar o sendo recebidos, sem prej  zo dos atos realizados.

31.4. Quando a desconex o do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o do pre o poder  ser suspensa e reiniciada somente ap s comunica  o  s participantes no endere o eletr nico utilizado para divulga  o.

31.5. A Administra  o poder , a qualquer momento, revogar esta licita  o por raz es de interesse p blico fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado v cio no seu processamento.

31.6. Os dispositivos que se referem   microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do  2 , art. 18E, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-  o dia do come o e incluir-se-  o do vencimento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

31.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.macaerj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

31.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

31.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

31.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

31.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

31.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

31.14. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaerj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-etica-e-integridade>.

32. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

32.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO I – A – Layout dos veículos
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

33. FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 19 de março de 2024.

MAÍRA TAVARES TORRES

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 22.689 – PORTARIA SEMALC Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, tipo Caminhão Auto Socorro (Reboque), zero quilômetro ou seminovo com até 5.000 km rodados, mínimo do ano de 2022, com motorista, combustível e serviço de manutenção incluídos, para atuar 12 (doze) horas por dia, 7 dias por semana, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, e consonância com o Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Macaé.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 9 deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar:

2.2.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

2.2.2. O tipo de licitação é o menor preço.

2.2.3. A adjudicação será global.

2.2.4. Justifica-se pela inviabilidade de aplicar os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em razão de se causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto ora solicitado, amparado nos termos do art. 49 inc. I e III da mesma Lei. Assim, aplica-se o procedimento licitatório em AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.3. A necessidade desta contratação baseia-se em necessidades incontestáveis ligadas às operações de blitz, cobertura de eventos e execução de medidas administrativas relacionadas às infrações de trânsito em Macaé, esta demanda reflete diretamente o interesse público, buscando garantir a segurança viária e a eficácia na gestão do trânsito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

2.4. A realização de operações de fiscalização de trânsito é crucial para manter a segurança nas vias e assegurar a observância das leis de trânsito, o reboque de veículos irregulares ou que comprometam a segurança pública durante essas operações é essencial para a efetiva aplicação das normas de trânsito e proteção da comunidade.

2.5. A aplicação de medidas administrativas, como a remoção de veículos estacionados irregularmente, é fundamental para manter a fluidez do tráfego e a ordem pública, a disponibilidade de serviços de reboque agiliza este processo e contribui para a eficiência na gestão urbana.

2.6. O aumento contínuo da frota de veículos em Macaé e o consequente crescimento nas infrações de trânsito destacam a necessidade de reforçar as medidas de segurança viária, a implementação de serviços de reboque robustos é uma resposta direta a esse desafio, atendendo a uma demanda pública por vias mais seguras e um trânsito mais organizado.

2.7. As operações de blitz são reconhecidas como efetivas na redução de infrações e promoção da segurança viária, a disponibilidade de serviços de reboque é fundamental para garantir a remoção rápida de veículos em desacordo com as normas, o que é essencial para a eficácia dessas operações e para a segurança geral do trânsito.

2.8. A frequência de eventos em Macaé, principalmente os de grande porte, como festivais ou celebrações, a necessidade de serviços de reboque é crítica para lidar com obstruções, acidentes ou situações emergenciais, esta capacidade é vital para a manutenção da ordem e da segurança dos participantes e espectadores, ressaltando a importância do interesse público na gestão de eventos, requerendo uma infraestrutura de trânsito preparada, incluindo de forma eficientes esses serviços garantem respostas rápidas a situações de emergência, crucial para a segurança e mobilidade durante eventos, refletindo o compromisso com o bem-estar da população.

2.9. A análise de infrações de trânsito que não foram atendidas por falta de reboque entre maio e outubro de 2023 revela uma lacuna significativa no serviço público, com 3.551 infrações não atendidas, evidencia-se uma média de 592 infrações mensais que necessitavam desse serviço, esta estatística sublinha a demanda urgente por um serviço de reboque eficiente, um componente chave na gestão pública eficaz do trânsito.

2.10. Em decorrência do Pregão Eletrônico nº 030/2023, a SEMMURB de Macaé efetuou uma contratação importante, focada na locação de 1 (um) veículo reboque, este contrato, especificamente para um veículo sem motorista e sem combustível, inclui seguro total sem franquia, manutenção preventiva e corretiva, além do licenciamento anual com IPVA e demais tributos já quitados, essa contratação representou um passo significativo para melhorar a infraestrutura operacional da Secretaria, considerando que este será alocado para operações específicas de reforço, otimizando a capacidade de resposta em situações de alta demanda ou operações especiais, além disso, a utilização desse reboque será estrategicamente direcionada para cobrir o período fora das 12 horas diárias de disponibilidade dos reboques contratados no atual certame, permitindo uma cobertura mais ampla ao longo do dia, garantindo que a cidade esteja atendida durante o horário integral.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

2.11. A proposta de nova contratação de veículos de reboque, agora incluindo motoristas e combustível, pela SEMMURB de Macaé, é uma medida essencial para atender às demandas operacionais específicas da Secretaria, atualmente, a SEMMURB enfrenta um desafio operacional significativo devido à limitação de apenas 5 (cinco) servidores habilitados para operar veículos de reboque, essa restrição de pessoal especializado, somada à necessidade de mais três guinchos, destaca a urgência de expandir a capacidade operacional para atender à demanda crescente na cidade.

2.12. A inclusão de combustível na contratação dos veículos de reboque pela SEMMURB de Macaé representa uma decisão estratégica, visando assegurar a máxima eficiência e prontidão operacional dos serviços, esta medida elimina potenciais atrasos ou interrupções causadas pela necessidade de abastecimento dos veículos, contribuindo significativamente para a manutenção da fluidez do trânsito e reforçando a segurança viária na cidade, além disso, permite que os veículos estejam sempre prontos para atender rapidamente às demandas emergenciais, otimizando a resposta da Secretaria frente aos desafios diários de gestão do tráfego urbano.

2.13. A contratação anterior, embora útil, não abordou a questão do combustível e de operadores qualificados, focando apenas na locação de veículos sem motoristas, diante disso, uma nova contratação que inclua motoristas se faz necessária para preencher essa lacuna operacional, sem essa medida, a Secretaria enfrentaria dificuldades em utilizar plenamente os veículos de reboque adicionais, limitando sua capacidade de responder eficazmente às demandas de trânsito e comprometendo a segurança viária em Macaé.

2.14. Sendo assim, a contratação planejada é essencial para a cidade de Macaé, pois atende diretamente às necessidades práticas da SEMMURB e contribui para um trânsito mais seguro e organizado, este passo é importante não só para melhorar as operações diárias, mas também para garantir a segurança e o bem-estar dos moradores da cidade, com essa ação, a administração pública mostra seu compromisso em oferecer serviços eficientes e de qualidade, atendendo às necessidades da comunidade de Macaé.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta visa a contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Veículo, tipo Caminhão Auto Socorro (Reboque), zero quilômetro ou seminovo, mínimo do ano de 2022 de uso com até 5.000 km rodados, em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade e segurança, por locação mensal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Macaé (SEMMURB).

3.2. Esta abordagem foi escolhida para atender de maneira abrangente às diversas demandas operacionais da Secretaria, incluindo operações de blitz, cobertura de eventos, e execução de medidas administrativas relacionadas às infrações de trânsito.

3.3. Os veículos a serem locados são novos ou seminovos (mínimo do ano de 2022) e incluem motorista, combustível, manutenção e seguro, garantindo que a SEMMURB tenha à disposição veículos prontos para uso a qualquer momento, sem a necessidade de preocupar-se com questões operacionais ou de manutenção.

3.4. A solução abrange diferentes áreas de Macaé, como a Região Serrana, Área Urbana e Área Litorânea, cada uma com suas especificidades e desafios, a alocação estratégica dos recursos de reboque permite uma resposta eficaz e adaptada a cada região, considerando a frequência de eventos, operações de blitz e os padrões de fluxo de veículos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

3.5. A locação mensal sem franquia de quilometragem foi escolhida para garantir a disponibilidade contínua dos veículos, cobrindo todas as necessidades da Secretaria, inclusive em períodos de alta demanda ou em situações não previstas, este modelo de contratação permite um planejamento financeiro mais eficiente, com previsibilidade de custos e otimização do orçamento público.

3.6. A empresa contratada, atendendo os preceitos legais, com base na legislação vigente, estando em plenas condições, deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de funcionamento de uso, com as correspondentes documentações atualizadas, que sejam licenciados no Município de Macaé, sem franquias mensais de quilometragem, de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

3.7. No contexto da contratação plurianual para os serviços de reboque, em consonância com o inciso I do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, destaca-se a significativa vantagem econômica intrínseca à diluição de custos ao longo do tempo. Ao estabelecer um prazo de 36 meses, reconhecemos que a contratada terá a capacidade de otimizar seus investimentos, viabilizando uma gestão financeira mais eficaz e, conseqüentemente, a possibilidade de oferecer preços mais competitivos. A natureza contínua e ininterrupta do serviço em questão reforça essa perspectiva, uma vez que a demanda pública por serviços de reboque persistirá ao longo do tempo, justificando a adoção de um enfoque plurianual. Ademais, é crucial considerar o custo inerente aos processos licitatórios, que mobilizam recursos significativos da máquina pública a cada nova licitação. A realização de licitações frequentes para o mesmo objeto, no caso de um serviço contínuo como o de reboque, não apenas onera financeiramente o erário, mas também demanda esforços e recursos administrativos consideráveis. A contratação plurianual otimiza os processos internos, reduzindo a carga burocrática e favorecendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Essa abordagem não apenas promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, mas também está alinhada com os princípios fundamentais que regem as contratações públicas, resultando em um serviço de qualidade e custos mais vantajosos para a Administração Pública.

3.8. DO FORNECIMENTO:

3.8.1. A empresa deverá fornecer o veículo em perfeitas condições de uso, dentro de todas as especificações, abastecido e com motorista devidamente habilitado e apto para operar o veículo em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

3.9. DA EXECUÇÃO E DOS HORÁRIOS:

3.9.1. A prestação de serviços de locação envolverá desde o início da operação, apreensão dos veículos até o transporte dos mesmos para sede/local destinado pela operação para a guarda oficial de veículos apreendidos, quantas vezes se fizer necessário.

3.9.2. Os veículos e motoristas deverão ficar à disposição da SEMMURB por um período de 12 (doze) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos locais e horários definidos pela Coordenadoria Geral de Trânsito, de acordo com o planejamento das operações.

3.9.3. Os serviços poderão ser prestados durante o período compreendido entre 6h e 22h, ficando a critério da Coordenadoria Geral de Trânsito da SEMMURB de acordo com o planejamento das operações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

3.9.4. Os serviços serão precedidos de chamados nos quais a Contratante deverá comunicar a Contratada até duas horas antes do início dos serviços a demanda programada.

3.10. DOS MOTORISTAS

3.10.1. A disponibilização dos veículos se dará junto com um motorista devidamente habilitado na categoria compatível com o veículo e devidamente treinado de acordo com o serviço a ser prestado.

3.10.2. O motorista deverá ser registrado no quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, conforme legislação vigente.

3.10.3. Os motoristas deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE 12 (doze) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

3.10.3.1. Para cada veículo de reboque, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, três motoristas para o cumprimento do subitem anterior. Esta demanda se baseia na necessidade de manter a operacionalidade contínua dos serviços ao longo do período contratado.

3.10.3.2. Considerando que cada prestadora de serviço possui suas metodologias internas e cronogramas de trabalho, a organização e o gerenciamento dos motoristas ficará a critério da CONTRATADA, desde que cumpridos integralmente todos os requisitos mínimos estabelecidos.

3.10.4. Os motoristas deverão utilizar uniforme conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE devidamente limpos e em perfeitas condições de uso. Os uniformes deverão conter a logo da empresa e da Prefeitura Municipal de Macaé, e deverão conter o inscrito "A serviço da Secr. de Mobilidade Urbana" ou "A serviço da Prefeitura de Macaé".

3.10.5. O fornecimento dos uniformes mencionados no item acima deverá ser realizado e custeado pela CONTRATADA.

3.10.6. Cumprir às leis de trânsito e atender com respeito e cortesia todos os servidores públicos e cidadãos.

3.10.6.1. O motorista que não cumprir as determinações da CONTRATANTE, não respeitar as leis de trânsito, agir com desídia, conduzir o veículo de forma perigosa, e deixar de cumprir sem justificativa o que for determinado pela SEMMURB deverá ser substituído imediatamente pela CONTRATADA.

3.10.7. Portar a Carteira de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

3.11. DO ABASTECIMENTO:

3.11.1. A rotina de abastecimento dos veículos ficará por conta da CONTRATADA, bem como todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos.

3.12. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

3.12.1. A CONTRATANTE se exime do pagamento de eventuais multas por infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos condutores e motoristas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

3.13. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL:

3.13.1. Toda a manutenção dos veículos, preventiva e corretiva, será por conta da CONTRATADA.

3.13.2. Todos os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar em excelente estado de conservação e limpeza, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar a vistoria nos veículos a qualquer tempo.

3.13.3. Considerando a criticidade das operações, para o caso de problemas mecânicos, defeito de qualquer natureza ou outras indisponibilidades durante a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá sanar as irregularidades do veículo ou substituí-lo por outro com as mesmas especificações ou superior em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

3.13.3.1. Para o caso de sinistros envolvendo os veículos locados e que não ocasionarem a perda total do mesmo, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, as manutenções necessárias e disponibilizar o veículo novamente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.13.3.2. Para o caso de sinistros envolvendo os veículos locados em que se ocasionar a perda total do mesmo, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, um novo veículo com as mesmas especificações ou superior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.13.4. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

3.13.5. A responsabilidade pela manutenção preventiva ou corretiva e limpeza dos veículos objeto desta contratação será da empresa CONTRATADA, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do manual do veículo.

3.13.6. A manutenção corretiva/preventiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

3.14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

3.14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

3.14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

3.14.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

3.14.8.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3.14.8.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

3.14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos estabelecidos para esta contratação são definidos para assegurar a eficácia e qualidade na prestação do serviço, eles são essenciais para garantir que o serviço contratado esteja perfeitamente alinhado às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMMURB) de Macaé, estes parâmetros abrangem aspectos como a competência técnica dos operadores, a infraestrutura e capacidade operacional da empresa contratada, a disponibilidade constante do serviço, essa abordagem visa estabelecer um padrão elevado de serviço, garantindo que todas as operações de reboque sejam realizadas de forma eficiente, segura e em conformidade com as expectativas e exigências da SEMMURB.

4.2. A empresa contratada deverá demonstrar que os motoristas/reboquistas empregados para a execução dos serviços de reboque possuem as qualificações necessárias para atender aos padrões exigidos pela SEMMURB, isso inclui a comprovação de habilitação específica para operar veículos de reboque, de acordo com os serviços prestados, além disso, esses profissionais devem ter experiência técnica comprovada no campo de operações de reboque, incluindo habilidades específicas e competência na condução de guinchos e na execução de procedimentos operacionais pertinentes a esta atividade.

4.3. A comprovação dessa experiência é essencial para garantir que os motoristas/reboquistas sejam profissionais qualificados e capazes de lidar com as diversas situações que podem surgir durante as operações de reboque, essa exigência de qualificação profissional é crucial para assegurar a segurança, eficiência e eficácia do serviço prestado, garantindo que os serviços de reboque sejam realizados com a máxima profissionalidade e atendam às necessidades operacionais da SEMMURB, além de cumprir com as expectativas de qualidade e segurança da administração municipal e dos cidadãos de Macaé.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

4.4. O serviço de reboque deve demonstrar possuir uma estrutura operacional adequada, que atenda a todas as exigências e padrões estabelecidos, incluindo a disponibilidade de guinchos que estejam em plena conformidade com as normas vigentes, assegurando que os equipamentos utilizados sejam seguros e eficientes, além disso, a empresa deve ter capacidade para atender às demandas diárias de reboque, garantindo a prontidão e a eficiência na prestação do serviço, sendo fundamental para manter a qualidade e a continuidade do serviço de reboque, atendendo assim às necessidades operacionais da SEMMURB e às expectativas de eficácia na gestão do trânsito e segurança viária na cidade de Macaé.

4.5. A contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço de reboque por um período de 12 horas diárias, abrangendo todos os dias da semana, inclusive feriados, durante toda a vigência do contrato, esta ampla disponibilidade é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMMURB) de Macaé, garantindo que o serviço esteja sempre pronto para responder a situações emergenciais e manter a eficácia operacional nas atividades cotidianas, a presença constante e ininterrupta do serviço de reboque é uma exigência crucial para satisfazer completamente as necessidades de mobilidade e segurança urbana da cidade.

4.6. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o reparo ou substituição de qualquer peça ou acessório defeituoso, respeitando todos os períodos de revisões constantes do Manual do Veículo.

4.7. Os procedimentos de manutenção preventiva em sua frota de guinchos, como parte fundamental dos requisitos do contrato, essa prática é essencial para garantir a funcionalidade e a segurança dos veículos utilizados no serviço de reboque, a manutenção preventiva regular ajuda a evitar paralisações não programadas, que podem afetar negativamente a prestação do serviço, além disso, tal medida é crucial para assegurar a continuidade e a confiabilidade dos serviços de reboque, evitando atrasos ou interrupções que possam impactar as operações diárias da SEMMURB e a mobilidade na cidade de Macaé, a efetiva implementação desses procedimentos de manutenção preventiva demonstra o compromisso da empresa com a qualidade do serviço prestado e com a segurança de todos os envolvidos.

4.8. A manutenção corretiva deve ser capaz de abordar e resolver prontamente quaisquer falhas ou problemas que surjam nos veículos, garantindo assim que eles estejam sempre em condições operacionais ótimas, a capacidade de realizar manutenções corretivas rápidas e eficientes minimiza o tempo de inatividade dos guinchos, crucial para manter a continuidade do serviço, este aspecto assegura que a contratada esteja preparada para lidar com eventuais contratemplos técnicos ou mecânicos, mantendo a frota em funcionamento eficaz e seguro.

4.9. Durante todo o período da vigência do contrato, a contratada deverá manter ativa uma Apólice de Seguro Veicular que contemple, no mínimo, as seguintes coberturas:

4.9.1. Contra incêndio, roubo ou furto;

4.9.2. Contra perda parcial ou total do veículo, incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores e danos causados por eventos naturais;

4.9.3. Contra danos causados por terceiros ou a terceiros, incluindo indenizações por danos morais, estéticos e materiais, com proteção para Acidentes Pessoais dos Passageiros (APP);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

4.9.4. Assistência 24 horas ao veículo e aos passageiros, com disponibilização de veículo reserva.

4.10. Deverão ser observadas pela contratada todas as prescrições e recomendações dos fabricantes dos veículos relativas ao manuseio e manutenção, inclusive quanto às revisões periódicas e por quilometragem.

4.11. A empresa contratada deverá equipar sua frota de reboque com um sistema de rastreamento em tempo real, este sistema permitirá à SEMMURB monitorar a localização e atividades dos veículos de reboque, facilitando uma gestão mais eficiente e ágil das operações, a implementação desse sistema é fundamental para otimizar a resposta a emergências e melhorar o controle sobre as atividades diárias de reboque.

4.12. A contratada deverá adotar práticas operacionais que minimizem os impactos ambientais resultantes de suas atividades de reboque, incluindo garantir o descarte adequado de resíduos e a observância rigorosa das normas ambientais vigentes, sendo importante para assegurar que as operações de reboque sejam realizadas de maneira ambientalmente responsável, contribuindo para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente na cidade de Macaé.

4.13. A empresa contratada deverá fornecer à SEMMURB relatórios mensais detalhados sobre o serviço de reboque, estes relatórios devem abranger informações essenciais como a quantidade de atendimentos realizados, as razões para cada operação de reboque, as localizações exatas das intervenções, e outros dados relevantes, a apresentação regular desses relatórios mensais é crucial para garantir transparência total nas operações e facilitar uma fiscalização eficiente e precisa da execução contratual pela Secretaria, esta prática assegura que a SEMMURB tenha acesso a informações atualizadas e detalhadas, permitindo uma avaliação constante da qualidade e eficácia do serviço prestado.

4.14. Para garantir a segurança viária e a eficiência nas operações de reboque, os veículos da empresa contratada devem estar equipados com equipamentos obrigatórios como giroflex e sirene eletrônica, esses dispositivos são fundamentais para a sinalização adequada durante as atividades de reboque, contribuindo significativamente para a segurança no trânsito e para a redução de riscos tanto para os operadores quanto para os demais usuários da via, além disso, é essencial a integração de um sistema de comunicação eficiente nos veículos, permitindo a comunicação direta e instantânea entre os condutores dos reboques e a central de operações da SEMMURB, possibilitando um gerenciamento ágil e em tempo real das ocorrências.

4.15. O contrato se dará sem franquias de quilometragem, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no futuro Termo de Referência.

4.16. Os veículos devem estar licenciados e adesivados com características de identificação determinadas pela Secretaria, conforme especificações constantes no anexo a este processo administrativo.

4.17. Durante todo o período de vigência do contrato, qualquer tributo e/ou valor de licenciamento que recaia sobre os veículos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá manter toda a documentação do automotor em dia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

4.18. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual recomenda-se que a contratação seja precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

4.19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.19.1. Locação de veículos – leves / pesados / com motorista.

4.19.2. Serviço de Reboque de Veículos, 12 (doze) horas por dia, 7 dias por semana. Com caminhão auto socorro, combustível, manutenção, seguro e motorista (guincheiro).

4.19.3. Veículo, tipo Caminhão Auto Socorro (Reboque), zero quilometro ou seminovo, mínimo do ano de 2022 de uso com até 5.000 km rodados, em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade e segurança.

4.19.4. Peso bruto total (PBT) mínimo 11.000kg,

4.19.5. Plataforma Asa Delta (Suporte para transporte do segundo carro).

4.19.6. Direção hidráulica.

4.19.7. Tacógrafo: cabine: frontal em aço, equipada com ar condicionado frio e quente; para 03 (três) passageiros.

4.19.8. Dimotor: movido a óleo diesel, a partir de 04 cilindros em linha; torque de no mínimo 50 kgfm; potência a partir de 180cv; injeção eletrônica de combustível.

4.19.9. Câmbio: transmissão manual, com no mínimo 05 velocidades à frente e uma à ré;

4.19.10. Suspensão dianteira: Eixo rígido em aço, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora;

4.19.11. Suspensão traseira: Eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora;

4.19.12. Freio: Totalmente a ar, nas rodas dianteiras e traseiras; Estacionamento: a ar, com câmara de molas acumuladoras, com atuação nas rodas traseiras e acionamento no painel de instrumentos; de serviço à ar, nas rodas dianteiras e traseiras.

4.19.13. Chassi: Reforçado e equipado com: carroceria tipo plataforma auto socorro, fabricada em chapa de aço xadrez e parede 3/16, com assoalho 3/16 (4,75mm), 5,0m de comprimento, com redutor hidráulico com guia para recolhimento e capacidade mínima para 06 (seis) toneladas de força, equipados com 25m de cabo de aço Ø 3/8" 9,5mm, destorcedor e olhal x manilha.

4.19.14. Prancha toda perfurada com diversos furos de Ø 25mm distribuídos lado esquerdo e direito, com 7 furos de Ø 80mm e roldana gaveta para movimentação dos veículos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

4.19.15. Encosto de pneus reforçado, com suporte para transporte de 06 (seis) motocicletas, 08 (oito) cintas para amarração de carros e 24 (vinte e quatro) cintas para amarração de moto, protetor para ciclista, para-choques conforme resolução, caixa de ferramentas, caixa de comando, iluminação de serviço, farol auxiliar e sinalização conforme normas do CONTRAN.

4.19.16. Reação hidráulica.

4.19.17. Cor: Veículo pintado na cor sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

4.19.18. Grafismo/Pintura: Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana a que se destina o veículo.

4.19.19. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios: Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Cintos de segurança; Retrovisor externo do lado direito; Encosto de cabeça em todos os bancos, Tapetes de borracha para o interior; Brake-light; Ar condicionado.

4.19.20. Adaptações:

4.19.20.1. SINALIZADOR LUMINOSO EM FORMATO DE ARCO: Sinalizador luminoso em formato de arco / Comprimento: 1100mm / Largura: 230mm / Carcaça: única injetada em policarbonato resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV" / Tampa na cor: translúcida (crystal) / Base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica / Pés para fixação em aço de alta resistência / Blocos ótico: com 4 leds e potência de 3 watts cada, na cor ÂMBAR, dotados de lentes colimadoras injetadas em policarbonato com resistência automotiva e alta visibilidade / Luz de beco alocada dentro do sinalizador / Sirene com 6 tons / controlador instalado no painel do veículo.

4.19.20.2. RÁDIO TRANCEPTOR DIGITAL: O veículo deverá estar equipado com conjunto rádio transceptor digital. Cada conjunto Transceptor Móvel Digital, deverá ser constituído de:

4.19.20.2.1. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com alto falante embutido;

4.19.20.2.2. 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte;

4.19.20.2.3. 01 (uma) antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação;

4.19.20.2.4. Base de antena fixável ao veículo sem necessidade de furação.

4.19.20.2.5. 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo, com terminais e porta fusível;

4.19.20.2.6. 05 (cinco) metros de cabo coaxial padrão RG 58;

4.19.20.2.7. 01 (um) conjunto de conectores de RF (Radiofrequência) do transceptor;

4.19.20.2.8. 01 (um) conjunto de suporte de fixação veicular, acompanhado das presilhas e parafusos de fixação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

- 4.19.20.2.9. 01 (um) manual de operação em português.
- 4.19.20.3. O transceptor deve ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão DMR, compatível com recursos de identificação do rádio originador da chamada (PTT-ID), chamada de grupo, chamada de emergência, chamada privativa, chamada multigrupo e chamada de interconexão telefônica além de enviar o geoposicionamento com base em informações do GPS.
- 4.19.20.4. O transceptor deverá ser capaz de:
- 4.19.20.4.1. Realizar “Chamada de Emergência” Possuir a capacidade de enviar a sinalização de alarme de emergência, com o pressionamento do botão específico para esta função.
- 4.19.20.4.2. Enviar a sinalização de emergência até receber a sinalização de reconhecimento de proveniente do sistema.
- 4.19.20.4.3. Realizar e responder “Chamada Geral” (Multigrupo), sem a necessidade de seleção de grupo, realizar e receber “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem - destinatária).
- 4.19.20.4.4. Realizar e receber “Alertas de Chamadas” a todas demais unidades móveis, portáteis e fixas que compõe a Rede Rádio em operação.
- 4.19.20.5. A inicialização de uma chamada pelo transceptor, deverá ser feita pelo modo “Aperte para Falar” (PTT) e ser capaz de receber sinalização, através de indicação sonora, caso a mesma se encontre em fila de espera “aguardando liberação de canal”.
- 4.19.20.6. O transceptor deverá ser capaz de permitir a sua habilitação e desabilitação completa, através de comando remoto da Central de Controle, via Radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação desse comando pelo equipamento.
- 4.19.20.7. Permitir ao transceptor rádio estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema.
- 4.19.20.8. Características Eletrônicas Mínimas do Transceptor:
- 4.19.20.8.1. Tecnologia Digital: TDMA
- 4.19.20.8.2. SMS (Serviço de Mensagens Curtas): Sim
- 4.19.20.8.3. Canais: ≥ 32
- 4.19.20.8.4. Consumo quando em transmitindo: Não superior a 14,5 A Max
- 4.19.20.8.5. Consumo quando em Espera: Não superior a 0.81 A
- 4.19.20.8.6. Temperatura de Operação: até + 60°C
- 4.19.20.8.7. Estabilidade de Frequência dentro da temperatura de operação: 0,3 ppm a 0,6 ppm

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

- 4.19.20.8.8. Sensibilidade Digital: 5% BER a 0,25uV (0,19uV típica)
- 4.19.20.8.9. Intermodulação (TIA603C): 78 dB
- 4.19.20.8.10. Seletividade de canal adjacente do Receptor: 50 dB a 12,5 kHz 80 dB a 25 kHz
- 4.19.20.8.11. Potência do Canal adjacente do transmissor: (TIA603C) 60 dB a 12,5 kHz, 70 dB a 25 kHz
- 4.19.20.8.12. Rejeição de espúrias: 80 dB
- 4.19.20.8.13. Áudio nominal: 3W (Interno)
- 4.19.20.8.14. Distorção de áudio a áudio nominal: 3% (típica)
- 4.19.20.8.15. Interferência e ruído: -40 dB a 12,5 kHz e -45 dB a 25 kHz
- 4.19.20.8.16. Resposta de áudio: Em conformidade com a TIA603D
- 4.19.20.8.17. Emissões de espúrias conduzidas: -57 dBm
- 4.19.20.8.18. Saída de potência do Transmissor: 1-25 W e 25-45 W
- 4.19.20.8.19. Emissões conduzidas / irradiadas: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- 4.19.20.8.20. Resposta de áudio: em conformidade com a TIA603D
- 4.19.20.8.21. Distorção de áudio: < 4%
- 4.19.20.8.22. Modulação FM: 12,5 kHz: 11K0F3E / 25 kHz: 16K0F3E
- 4.19.20.8.23. Modulação digital 4FSK: 12,5 kHz Dados somente: 7K60F1D & 7K60FXD / 12,5 kHz voz: 7K60FXE/12.5 kHz voz e dados: 7K60F1W
- 4.19.20.8.24. Codificador digital de voz: AMBE+2
- 4.19.20.8.25. Protocolo Digital: ETSI-TS102 361-1, -2, -3
- 4.19.20.8.26. GPS integrado que permita o rastreamento de localização dos equipamentos
- 4.19.20.8.27. Antena GPS
- 4.19.20.9. Características Mecânicas do Transceptor
 - 4.19.20.9.1. Equipamento rádio transmissor-receptor montado em uma única peça, do tipo frontal. Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente;
 - 4.19.20.9.2. Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

4.19.20.9.3. Boa resposta de áudio do alto falante.

4.19.20.9.4. Equipamentos e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos em uso na Corporação.

4.19.20.9.5. A antena deverá ser original do rádio ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, respeitando-se a subfaixa de operação.

4.19.20.9.6. É de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação dos transceptores fixos e móveis, arcando com todos os custos relativos à instalação, não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.19.20.9.7. Os transceptores deverão ser instalados nos veículos utilizando-se de cabos e antenas de acordo com as especificações do fabricante e por instalador homologado pelo fabricante do equipamento, contemplando todos os materiais e acessórios para a conexão dos transceptores.

4.19.20.10. Licenças, frequências e programação:

4.19.20.10.1. Os Transceptores e acessórios deverão ser adquiridos incluindo licenças da fabricante (caso se aplique) para seu uso padrão além de roaming multisítio e rastreamento GPS;

4.19.20.10.2. Os Transceptores e acessórios deverão ser adquiridos em consonância com a banda e faixa de frequência do espectro RF utilizados pela CONTRATANTE.

4.19.20.10.3. Caso ocorra a mudança das frequências ou tecnologias do sistema da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA em adequar os equipamentos as novas configurações sem que haja ônus a CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.19.20.10.4. As frequências em que os equipamentos deverão operar serão fornecidos pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

4.19.20.10.5. A programação do equipamento correrá por conta da CONTRATANTE e será efetuada quando da entrega do veículo.

4.19.20.11. Prescrições para veículos equipados com transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Com fundamento no Art. 106 da Lei 14.133/21 e, conforme devidamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite decenal nos moldes do que prescreve o Art. 107 da referida Lei.

5.1.1. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

5.2. A empresa deverá fornecer os veículos em perfeitas condições de uso, dentro de todas as especificações, abastecido e com motorista devidamente habilitado e apto para operar o veículo em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

5.3. O prazo de execução observará o cronograma físico e financeiro a seguir:

Mês	Qtd. Veículos	Valor Unitário Mensal/Veículo	Valor Mensal Total (3 veículos)	Acumulado Anual	Porcentagem do Total
1	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 176.092,50	2.78%
2	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 352.185,00	5.56%
3	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 528.277,50	8.33%
4	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 704.370,00	11.11%
5	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 880.462,50	13.89%
6	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 1.056.555,00	16.67%
7	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 1.232.647,50	19.44%
8	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 1.408.740,00	22.22%
9	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 1.584.832,50	25.00%
10	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 1.760.925,00	27.78%
11	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 1.937.017,50	30.56%
12	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 2.113.110,00	33.33%
13	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 2.289.202,50	36.11%
14	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 2.465.295,00	38.89%
15	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 2.641.387,50	41.67%
16	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 2.817.480,00	44.44%
17	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 2.993.572,50	47.22%
18	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 3.169.665,00	50.00%
19	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 3.345.757,50	52.78%
20	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 3.521.850,00	55.56%
21	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 3.697.942,50	58.33%
22	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 3.874.035,00	61.11%
23	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 4.050.127,50	63.89%
24	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 4.226.220,00	66.67%
25	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 4.402.312,50	69.44%
26	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 4.578.405,00	72.22%
27	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 4.754.497,50	75.00%
28	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 4.930.590,00	77.78%
29	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 5.106.682,50	80.56%
30	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 5.282.775,00	83.33%
31	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 5.458.867,50	86.11%
32	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 5.634.960,00	88.89%
33	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 5.811.052,50	91.67%
34	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 5.987.145,00	94.44%
35	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 6.163.237,50	97.22%
36	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50	R\$ 6.339.330,00	100.00%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

5.4. GARANTIA CONTRATUAL

5.4.1. Fica a contratada obrigada a apresentar a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.4.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

5.4.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5.4.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

5.4.5. No caso de renovação da contratação, a contratada deverá renovar a garantia.

5.4.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

5.4.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.

5.4.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

5.4.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5.4.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor Fernando Cesar Jardim Aleixo, designado como Gestor do Contrato por intermédio da Portaria 013/2021, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

Fernando Cesar Jardim Aleixo – Matrícula 406.434.

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização 23, designada na Portaria FMTT 002/2023, de 23 de janeiro de 2023, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

Augusto Alexandre Attye de Andrade – Matrícula 406.198.

Cláudio Oliveira de Araújo – Matrícula 406.507.

Everton Luiz de Oliveira Pinheiro – Matrícula 28.277.

Clara Maria Laranjeira Taranto Ferreira (substituto) – Matrícula 38.639.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Durante a vigência do contrato a Administração deverá adotar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O IMR é um ajuste escrito, entre as partes, anexo ao contrato, que define – em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis – os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, respectivas adequações de pagamento e deve ser considerado pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas, portanto, quando a Contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, ocorrerão descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades constantes no contrato.

7.3. O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados serviços, validar mensalmente a execução dos serviços prestados. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejar a rescisão do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

7.4. O IMR será utilizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Macaé (SEMMURB) para avaliar a qualidade e eficiência dos serviços de reboque prestados pela empresa contratada. Este instrumento abrangerá diversos aspectos essenciais para uma análise abrangente e criteriosa, visando assegurar a conformidade com os padrões estabelecidos e a melhoria contínua do serviço.

7.5. A avaliação mensal por meio deste Instrumento de Medição de Resultados visa garantir um acompanhamento contínuo do desempenho do serviço de reboque, proporcionando à SEMMURB a capacidade de identificar oportunidades de aprimoramento e garantir a excelência na prestação do serviço à comunidade de Macaé.

7.6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

7.6.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será apurado mensalmente e terá como referência o mês faturado. O instrumento de aferição consiste na “Relação de descumprimentos” devendo ser atestada pelos fiscais, titulares ou suplentes, do contrato.

7.6.2. Os serviços objeto desta contratação serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que apontarão as ocorrências na “Relação de descumprimentos”, conforme modelo abaixo.

7.6.3. Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação de serviço de locação de veículos automotores, tipo Caminhão Auto Socorro (Reboque), seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

7.6.4. A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da medição mensal apresentada pela CONTRATADA.

7.6.5. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

7.6.6. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.

7.6.7. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais do contrato.

7.6.8. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão em multa proporcional sobre o valor mensal medido no período.

7.6.9. O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.

7.6.10. O modelo de relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços consta nas tabelas abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Tabela 1 – Percentual de desconto sobre o valor mensal da fatura

Grau	Desconto sobre o pagamento
1	0,2% sobre o valor mensal da fatura, por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal da fatura, por incidência
3	0,6% sobre o valor mensal da fatura, por incidência
4	0,8% sobre o valor mensal da fatura, por incidência
5	1,6% sobre o valor mensal da fatura, por incidência
6	3,2% sobre o valor mensal da fatura, por incidência

Tabela 2 – Aferição de descumprimentos contratuais

DESCUMPRIMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	6	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
05	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Motorista agir com desídia, negligência ou apresentar comportamento ofensivo ou desrespeitoso.	6	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
08	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia.	1	Por ocorrência
09	Deixar de realizar as manutenções preventivas e corretivas nos veículos locados.	4	Por ocorrência
10	Não manter a documentação do veículo atualizada.	1	Por dia
11	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
13	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

7.6.11. Os descontos estabelecidos neste contrato podem ser aplicados isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.6.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.13. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

7.6.14. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

7.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

7.7.2. Após o fim de cada período mensal de prestação dos serviços, a Contratada deverá encaminhar o Relatório de Prestação do Serviço em, no máximo, 5 (cinco) dias com a medição referente ao mês anterior.

7.7.3. O Relatório de Prestação do Serviço encaminhado pela Contratada deverá discriminar os serviços prestados para a Contratante no período mensal anterior relacionando, no mínimo, o que segue:

7.7.3.1. Todas as viagens realizadas por dia no período de medição, com data e hora;

7.7.3.2. A identificação dos veículos que foram utilizados em cada viagem realizada;

7.7.3.3. A identificação do motorista que conduziu o veículo em cada viagem realizada.

7.7.4. O relatório deverá ser entregue no formato Excel (.xlsx) ou CSV ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via aplicação web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

7.7.5. A Contratante poderá exigir, através da equipe de fiscalização, demais informações necessárias ao ateste da execução dos serviços prestados.

7.7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório a partir da entrega do Relatório de Prestação do Serviço, que deverá ser encaminhado aos fiscais técnicos da Contratante devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.7.7. O recebimento provisório se dará para fins de apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando-se no Relatório de Fiscalização.

7.7.8. A equipe de fiscalização elaborará o Relatório de Fiscalização contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários e o encaminhará ao gestor de contratos para fins de recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrega do Relatório de Prestação do Serviço pela Contratada.

7.7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do Relatório de Fiscalização, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, a ser realizado pelo gestor do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

7.7.10. O gestor de contratos analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.7.11. Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo o gestor comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), e proceda à solicitação de pagamento à Contratante.

7.7.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. DO PAGAMENTO

7.8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Macaé através do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, que deve ser emitida após o Recebimento Definitivo.

7.8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão Contratante; o período de prestação dos serviços;

7.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8.5. Nos casos de irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.5.1. Não produziu os resultados acordados;

7.8.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.8.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8.6. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

7.8.7. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.8.9. A contratada estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7.9. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

7.9.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, contados:

7.9.1.1. Da data de apresentação da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para os custos decorrentes do mercado;

7.9.1.2. Da data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, no caso de repactuação para os custos decorrentes da mão de obra.

7.9.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

7.9.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

7.9.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

7.9.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

I - as solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

II - as solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório;

8.2. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.2.1. Qualificação técnico-operacional:

8.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), sendo considerado o número inteiro imediatamente anterior ao valor calculado para o caso de números não inteiros.

8.2.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1. Conforme plenamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o quantitativo a ser contratado é conforme tabela abaixo:

Item	CatSer	Descrição Resumida	Unid.	Qtd. (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total Mensal (C) = A x B
1	16160	Locação de veículos - leves / pesados / com motorista Descrição complementar: Serviço de Reboque de Veículos, 12 horas por dia, 7 dias por semana. Com caminhão auto socorro, combustível, manutenção, seguro e motorista (guincheiro). Veículo, tipo Caminhão Auto Socorro (Reboque), zero quilometro ou seminovo, mínimo do ano de 2022 de uso com até 5.000 km rodados, em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade e segurança.	Veículo x mês	3	R\$ 58.697,50	R\$ 176.092,50
VALOR TOTAL GERAL 36 (trinta e seis) MESES:					R\$ 6.339.330,00	

10. VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1. O valor total estimado (36 meses) para a contratação é de R\$ 6.339.330,00 (seis milhões, trezentos e trinta e nova mil, trezentos e trinta reais e zero centavos).

10.2. O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 2.113.110,00 (dois milhões, cento e treze mil, cento e dez reais e zero centavos).

10.3. O valor mensal total estimado da contratação (3 veículos) é de R\$ 176.092,50 (cento e setenta e seis mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).

10.4. O valor mensal estimado por veículo é de R\$ 58.697,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

10.5. Para determinar o valor estimado da contratação dos serviços de reboque, realizamos uma pesquisa abrangente no mercado, inicialmente, buscamos referências de preços em bases como o banco de preços, PNCP e o painel de preços, mas não encontramos registros de CATMAT que se encaixassem perfeitamente nas especificidades dos serviços que necessitamos, diante disso, optamos por uma abordagem mais direta, contatamos empresas especializadas no ramo.

10.6. Utilizando endereços de e-mails obtidos por meio de pesquisas online e consultas a fontes confiáveis, solicitamos orçamentos a empresas com CNAE apropriado para os serviços de reboque, a resposta positiva de quatro empresas demonstra que há fornecedores no mercado dispostos e capazes de atender às demandas específicas da SEMMURB. Essa resposta, além de confirmar a disponibilidade de serviços no mercado, foi crucial para estabelecermos uma estimativa de valores realista e fundamentada, garantindo que o processo de contratação seja tanto competitivo quanto adequado às necessidades da mobilidade urbana em Macaé.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

11.1.1. Programa de trabalho nº.: 261250050.2.235

11.1.2. Elemento de Despesa nº.: 3390.39.00.00

11.1.3. Fonte de Recurso: 00704

11.1.4. NR.: 2483

11.2. Valor Reservado anual: R\$ 2.113.110,00 (dois milhões, cento e treze mil, cento e dez reais).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.2. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à contratação, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé, Secretaria de Mobilidade Urbana e Fundo Municipal de Transporte e Trânsito em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé – Secretaria de Mobilidade Urbana e Fundo Municipal de Transporte e Trânsito – a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(s), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município, da Secretaria de Mobilidade Urbana e Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Fundo Municipal de Transporte e Trânsito o valor do prejuízo acarretado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado no certame licitatório, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar objetivamente os serviços, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. O Município, a Secretaria de Mobilidade Urbana e o Fundo Municipal de Transporte e Trânsito não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12.21. Apresentar as Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) correspondente(s) à prestação dos serviços ao Protocolo do FMTT e os documentos/certidões conforme Instrução Normativa Conjunta CONGEM e SEMFAZ/CGM Nº 01/2023.

12.22. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na prestação de serviço.

12.23. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Mobilidade Urbana e ao Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

12.24. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento das cláusulas deste Termo.

12.25. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.26. Indicar um profissional (nome, telefone e e-mail), para atuar como preposto da empresa, que possa assinar como representante legal, para tratar das questões relativas à execução do objeto contratado, assim como manter responsável direto do contrato, 24h, durante todo o período de execução contratual, ou seja, durante os 7 dias da semana disponível para contato imediato caso haja eventual necessidade deste órgão.

12.27. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

12.28. Apresentar informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

12.29. Todos os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar em excelente estado de conservação e limpeza, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar a vistoria nos veículos a qualquer tempo.

12.30. Para o caso de problemas mecânicos, defeito de qualquer natureza ou outras indisponibilidades durante a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá sanar as irregularidades do veículo ou substituí-lo por outro com as mesmas especificações ou superior em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

12.30.1. Para o caso de sinistros envolvendo os veículos locados e que não ocasionarem a perda total do mesmo, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, as manutenções necessárias e disponibilizar o veículo novamente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.30.2. Para o caso de sinistros envolvendo os veículos locados em que se ocasionar a perda total do mesmo, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, um novo veículo com as mesmas especificações ou superior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.31. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

12.32. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos relativos às multas de trânsito dos veículos que estiverem sendo utilizados no contrato.

12.33. O veículo deve ser de propriedade da empresa contratada, comprovado através de seu registro.

12.34. Arcar com as despesas relativas a seguro dos veículos, que deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:

12.34.1. Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;

12.34.2. Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;

12.34.3. Roubo: roubo ou furto do veículo.

12.35. Em nenhuma hipótese será devida franquia para acionamento de seguro de veículos, nem mesmo de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da CONTRATADA junto a seguradora.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

12.36. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, dentro de todas as especificações, abastecido e com motorista devidamente habilitado e apto para operar o veículo em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela CONTRATANTE, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos.

12.37. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à unidade responsável pela fiscalização do contrato;

12.38. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex.: validade carga/extintor de incêndio);

12.39. Declaração do responsável legal da empresa, sob as penas da lei, de que na data da entrega do objeto apresentará comprovação de que os veículos que serão utilizados no cumprimento do objeto terão cobertura das seguintes modalidades de seguro: DPVAT, seguro obrigatório; seguro contra danos materiais, danos pessoais, contra terceiros, e contra acidentes pessoais por passageiro “morte e invalidez”.

12.40. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

12.41. A Contratada ficará obrigada a disponibilizar estacionamento para guardar todos os veículos da frota, ficando proibida a utilização de espaço público para tal fim (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 237/2015);

12.42. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar as informações necessárias para a correta entrega dos produtos/serviços, incluindo endereço e data de entrega.

13.2. Designar um representante para acompanhar a entrega dos produtos/serviços e verificar sua conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.5. Responsabilizar-se pela adequada utilização dos produtos/serviços, bem como pela sua conservação e manutenção, de forma a preservar a sua vida útil.

13.6. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

13.7. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.8. Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.4, cumulada com o subitem 14.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 14.1.1 à 14.1.5.

14.8. As sanções previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

14.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

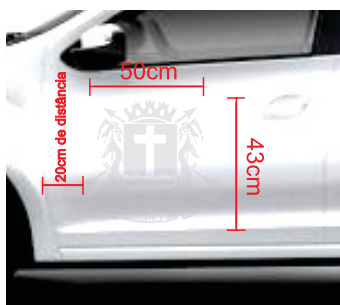
ANEXO I - A

LAYOUT DOS VEÍCULOS



FAIXA LATERAL: 25cm
DE ALTURA

C 100
M 70
Y 0
K 0



BRASÃO EM MARCA D'ÁGUA
CENTRALIZAR VERTICALMENTE

C 0
M 0
Y 0
K 20



Largura da faixa azul: perpendicular do retrovisor até o final da porta



altura total será definida pelo espaço disponível no capô. Caso seja necessário ajuste, dimensionar apenas a faixa azul que envolve o brasão para que a assinatura do órgão fique próxima a grade.

FAIXA NO CAPÔ DO CARRO COM A LOGOMARCA
CONJUNTA: ALTURA MÍNIMA DE 50CM

C 100
M 70
Y 0
K 0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	16160	Locação de 03 veículos - leves / pesados / com motorista Descrição complementar: Serviço de Reboque de Veículos, 12 horas por dia, 7 dias por semana. Com caminhão auto socorro, combustível, manutenção, seguro e motorista (guincheiro). Veículo, tipo Caminhão Auto Socorro (Reboque), zero quilometro ou seminovo, mínimo do ano de 2022 de uso com até 5.000 km rodados, em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade e segurança.	MÊS	36		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBS: NO COMPRASNET NO CAMPO VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER INSERIDO O VALOR REFERENTE A 3 (TRÊS) REBOQUES POR MÊS E NO CAMPO VALOR TOTAL DEVERÁ SER INSERIDO O VALOR DE 3 (TRÊS) REBOQUES POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2024.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260479/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA**
_____, **NA**
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Macaé - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº ____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____,
doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 260479/2023, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, tipo Caminhão Auto Socorro (Reboque), zero quilômetro ou seminovo com até 5.000 km rodados, mínimo do ano de 2022, com motorista, combustível e serviço de manutenção incluídos, para atuar 12 (doze) horas por dia, 7 dias por semana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é a prestação de serviços de locação de veículos automotores, tipo Caminhão Auto Socorro (Reboque), zero quilômetro ou seminovo com até 5.000 km rodados, mínimo do ano de 2022, com motorista, combustível e serviço de manutenção incluídos, para atuar 12 (doze) horas por dia, 7 dias por semana, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para prestação de serviço em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A empresa deverá fornecer o veículo em perfeitas condições de uso, dentro de todas as especificações, abastecido e com motorista devidamente habilitado e apto para operar o veículo em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

5.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, contados:

6.1.1. Da data de apresentação da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para os custos decorrentes do mercado;

6.1.2. Da data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, no caso de repactuação para os custos decorrentes da mão de obra.

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

I - As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

II - As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

8.7. Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

9.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

9.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº; designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

9.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

9.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

9.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

9.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

9.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

9.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

9.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

9.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

9.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

9.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

9.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

9.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

9.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

9.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

9.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

9.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

9.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

9.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

9.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

9.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

9.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

9.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

9.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

9.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

9.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

9.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

9.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

9.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

9.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

9.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

9.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

9.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

10.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas na cláusula 10.2.4, cumulada com a cláusula 10.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nas cláusulas 10.1.1 à 10.1.5.

10.5. As sanções previstas nas cláusulas 10.2.3 e 10.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicafe.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

11.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

11.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

11.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito devem ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

12.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

12.5. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

12.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

12.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

12.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

12.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

12.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

13.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

13.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

13.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

13.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

13.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

13.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

14.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

17.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

19.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

19.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

19.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

19.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

19.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-etica-e-integridade>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO
(Secretário Municipal)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. n.º
CPF n.º

RG n.º
CPF n.º